



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 486/2.004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA-CIS-AMUREL, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Genoi Guarezi Salvan**, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios da Região de Laguna-CIS-AMUREL, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, perfazendo um valor global máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2004.

Parágrafo Único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, ou, de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art. 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de saúde no Município de Treze de Maio.

Art. 4º. A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

§ 1º. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 2º. Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na atividade 2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. O Convênio a ser firmado será para atender durante o exercício financeiro de 2004.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 28 de janeiro de 2004.

Genoi Guarezi Salvan
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

Offrio Viel
Offrio Viel

Secretário de Administração e Finanças